



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1756/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 571/96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - O Artigo 1º da Lei nº 571/96, de 08 de novembro de 1996, passa a vigorar, a partir da vigência desta Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 1º: – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao Senhor JOSE VALENTIM DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG. nº 10.126.107-SSP/SP e do CPF nº 033.040.558-60, residente e domiciliado na Rua Assad Chadi, nº 940, nesta cidade, representante legal da empresa JOSE VALENTIM DE CAMPOS-ME, inscrita no CPNJ sob o nº 00.438.100/0001-02, uma área de terra de 1.550,07 m² (hum mil , quinhentos e cinquenta metros e sete centímetros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, como sendo Lote nº 19, da Quadra nº 361, Setor 4º, com frente para a Rua Paulo Honorato Soares, no Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL DE CÂNDIDO MOTA- AMPLIAÇÃO", do patrimônio municipal, objeto da matrícula nº 11.438".

Artigo 2º: - As despesas com a lavratura da escritura de doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de

2011.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br